

Considerando **Memorando 34.893/2025** a referida prorrogação se justifica em substituição a Prof.^a Maria José Severino que se encontra de Licença Médica, a fim de garantir o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **23/10/2025**, com termo final alterado para **19/12/2025**.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 23 de outubro de 2025.

Hortência Moraes Garcia Piovesan	Fransergio Rojas Secretário Municipal de Cáceres
-------------------------------------	--

LEI N° 3.370, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

“Autoriza a transferência do trecho que tem início no entroncamento com a Rodovia MT-343, no município de Cáceres, nas coordenadas geográficas inicial de Latitudes 15°48’14.10”S e Longitude 57°27’14.06”W, estendendo-se até o ponto final de coordenadas de Latitudes 15°27’43.14”S e Longitude 57°33’26.62”W, perfazendo

um total de 52,84 quilômetros.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, VII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizado a transferência do trecho que tem início no entroncamento com a Rodovia MT-343, no município de Cáceres, nas coordenadas geográficas inicial de Latitude 15°48’14.10” S e Longitude 57°27’14.06”W, estendendo-se até o ponto final de coordenadas de Latitudes 15°27’43.14”S e Longitude 57°33’26.62”W, perfazendo um total de 52,84 quilômetros, ao Estado de Mato Grosso.

Art. 2º O trecho da estrada de que trata o art.1º, tem início no entroncamento com a Rodovia MT-343, no município de Cáceres, nas coordenadas geográficas inicial de Latitude 15°48’14.10”S e Longitude 57°27’14.06”W, estendendo-se até o ponto final de coordenadas de Latitude 15°27’43.14”S e Longitude 57°33’26.62”W, perfazendo um total de 52,84 quilômetros no município de Cáceres, permitindo o acesso de interligação das regiões Oeste e Médio Norte do Estado Mato Grosso.

Art. 3º. - Fica liberado a faixa de domínio de 40m (quarenta metros), sendo 20m (vinte metros) de cada lado a partir do eixo da pista rolante.

Art. 4º A recuperação, manutenção da estrada e obras de arte especiais de que trata esta lei serão de responsabilidade do Governo do Estado de Mato Grosso, que estabelecerá o cronograma de execução das obras de acordo com critérios próprios.

Art. 5º Fica o trecho de estrada vicinal, cujos limites e coordenadas estão descritos nesta Lei, desafetado de sua finalidade de uso comum do povo, passando a constituir bem dominical do Município de Cáceres, tornando-se patrimônio disponível para a alienação autorizada por esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cáceres/MT, em 31 de outubro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 695 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO **TERÇO DE FÉRIAS NO MÊS DE NOVEMBRO**, A SERVIDORA RELACIONADA ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Nº 4.516 de 04 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 753 de 17 de dezembro de 2024, a Portaria nº 754 de 17 de dezembro de 2024 e a Portaria nº 755 de 17 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

I - CONCEDER, NA FORMA DOS DISPOSITIVOS LEGAIS SUPRAMENCIONADOS, O TERÇO DE “FÉRIAS”, A SERVIDORA RELACIONADA NA TABELA ABAIXO E SEU RESPECTIVO PERÍODO AQUISITIVO:

Ordem	Matricula	Nome	Férias
01	3671	Klenia Freitas Machado	04.11.2024 a 03.11.2025